



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 03 DE JUNHO DE 2.002

Altera dispositivos da Resolução nº 52 de 18 de março de 2002, que criou o PARLAMENTO JOVEM, e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora e subscrito por Vários Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Art. 7º com a seguinte redação:

Art. 7º - Visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem, fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a custear as despesas decorrentes de visitas aos órgãos públicos diretamente vinculados à finalidade de que cuida a presente Resolução, refeições e prêmios (medalhas e troféus) aos Vereadores integrantes do referido Parlamento, da Comissão Executiva de que trata o art.5º, §1º, e 3 (três) monitores (professores e/ou funcionários do Legislativo).

Art. 2º - Fica o Art. 8º com a seguinte redação:

Art. 8º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta da dotação nº 0101.010318080.2.912000.3.3.90.39000000, suplementadas se necessário, constando-se, ainda, dos orçamentos anuais subsequentes .

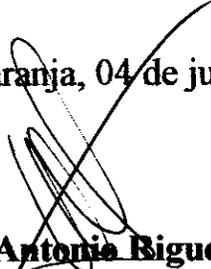


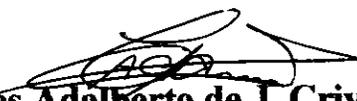
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

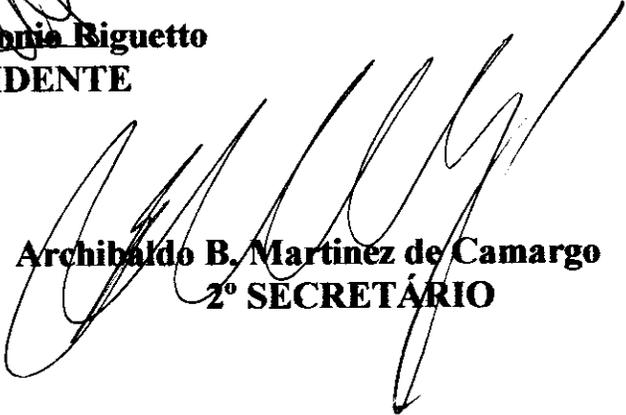
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de junho de 2002.


Wilson Antonio Biguetto
PRÉSIDENTE


Carlos Adalberto de J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo B. Martinez de Camargo
2º SECRETÁRIO